

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- ☒ Câmara Municipal de Cascais
- ☒ Junta de Freguesia da última residência conhecida
- ☒ Última residência conhecida do notificado
- ☒ Local da operação urbanística

Cascais, 27/08/2020

NI 2844

EDITAL N.º 267/2020

CARLOS ALBERTO ANES FERNANDES, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 34/2020, de 1 de junho, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, para efeitos do Artigo 106º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:

JOSÉ MANUEL NAVARRO DE ALMADA SANTOS, com última morada conhecida na Rua Francisco Lázaro, n.º 94, R/C Frente, Abóboda, 2785-720 São Domingos de Rana, cujo paradeiro atual se desconhece.

De que:

No âmbito do procedimento administrativo com o número PD-96/2016, que corre termos na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo à operação urbanística abaixo identificada realizada na fração do prédio sito na Rua Francisco Lázaro, n.º 94, R/C Frente, Abóboda, 2785-720 São Domingos de Rana, de que é proprietário, foi pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais emitido, em 29 de Novembro de 2019, Despacho a ordenar:

1. A execução coerciva da medida de tutela e restauração da legalidade urbanística ordenada no presente procedimento administrativo, a qual, apesar de regularmente notificada ao(s) seu(s) destinatário(s), não foi cumprida no prazo concedido para o efeito;
2. A tomada de posse administrativa do imóvel onde foi realizada a operação urbanística ilegal, que se manterá pelo período necessário à realização das obras ou trabalhos de demolição ou de reposição da legalidade urbanística, que em caso algum poderá ser superior ao prazo concedido ao dono da obra para execução voluntária de tal medida, conforme previsto no nº 7 do Artigo 107º do RJUE;
3. A tomada de posse administrativa será realizada em data a comunicar pelos funcionários afetos à fiscalização municipal, que do ato lavrarão o respetivo auto nos termos do Artigo 107º, nº 4, do RJU, onde, para além de se identificar o Despacho que a ordenou, será especificado o estado em que se encontra o terreno, a obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem;
4. As quantias relativas às despesas realizadas com a execução coerciva das medidas, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, serão de conta do infrator, nos termos do Artigo 108º, nº 1, do RJUE, as quais, se não forem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal;
5. Mais se notifica que o Despacho original contendo a decisão de execução e posse administrativa, com a respetiva fundamentação de facto e de direito, consta do respetivo processo, que poderá ser consultado, ao abrigo Art. 83.º do CPA, na Divisão de Processos de Tutela Urbanística, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-064 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, ou por correio eletrónico para atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do processo.

GDCC/2020/44799

Operação urbanística:

Descrição:	Construção de uma estrutura, localizada na varanda da fração acima indicada com uma área aproximada de 30m ² , em alvenaria, constituída por janelas em alumínio e vidro com cobertura em painel sandwich.
Localização	Rua Francisco Lázaro, n.º 94, R/C Frente, Abóboda 2785-720 São Domingos de Rana
Normas violadas:	Artigo 4.º, n.º 4 alínea c), do RJUE, por ter sido realizada sem os necessários atos administrativos de controlo prévio (Art. 102º, nº 1, al. a) do RJUE)

Para constar se publica o presente EDITAL, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.

E eu, Luís F. Teixeira Luís Teixeira, Coordenador do Sector de Acompanhamento dos Processos de Demolição, o subscrevo.

Cascais, 25 de agosto de 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Carlos Alberto Anes Fernandes

Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização
Chefe da Divisão de Polícia
Rui Manuel Fernandes Martins